



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
CONSELHO SUPERIOR**

Resolução nº 023, de 22 de abril de 2010.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 20/04/2010, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que os servidores que se encontram cedidos por prazo indeterminado, por conta de termo firmado entre o IFRS e outras Instituições, deverão entrar em exercício nos locais especificados pelo mesmo, exercendo somente e tão somente as atividades para as quais foram designados, até que esteja extinto o período de cedência estabelecido no termo de cooperação, não tendo direito a ocupar cargos eletivos e nem direito a voto em qualquer processo eleitoral instaurado pelo IFRS ou seus *Campi*. Essa resolução não se aplica aos casos em que os servidores se encontrarem amparados por lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS